
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.888, DE 5 DE JULHO DE 2006.

Institui pensão especial em favor de Heliana Maria Pinheiro Sampaio e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída pensão especial em favor de Heliana Maria Pinheiro Sampaio, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 06240902-4 e do CIC/MF nº 098.049.352-87.

Art. 2º O valor da pensão ora concedida é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser reajustado na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no art. 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.718, de 06/07/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

